

O SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO: ANÁLISE PELO VIÉS CRIMINOLÓGICO E PELA INTERSECIONALIDADE RACIAL, ECONÔMICA E SOCIAL

THE FEMALE PRISON SYSTEM: ANALYSIS FROM THE CRIMINOLOGICAL BIAS AND RACIAL, ECONOMIC AND SOCIAL INTERSECTIONALITY

Sara Pedra Borges¹

Jair Aparecido Cardos²

Julia Frare Nardocci³

RESUMO

Esta pesquisa examina o encarceramento feminino no Brasil, focando em mulheres negras e pardas em vulnerabilidade socioeconômica. A análise criminológica aborda dinâmicas de exclusão que levam à criminalidade feminina, frequentemente relacionada ao tráfico. O estudo revisita abordagens históricas e estereótipos que marginalizam essas mulheres, propondo uma análise interseccional para avaliar as causas e consequências desse fenômeno. A partir de análise bibliográfica existentes sobre o assunto, objetivou identificar a cadeia de acontecimentos da vida de uma mulher encarcerada, para entender os fatores que oportunizam sua inserção no sistema carcerário brasileiro, incluindo pontos relevantes como a interseccionalidade racial, econômica e social. Para tal desiderato, foi realizado uma

¹ Graduanda em direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP). Pesquisadora bolsista do Programa Unificado de Bolsas da Universidade de São Paulo (PUB-USP). E-mail:

sarapedraborgess@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7067-3812>

² Professor Associado (livre docente) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo - USP (FDRP/USP), 2009. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUC-SP (2006). Graduado (1989) e mestre em Direito (2003) pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP. Pós-graduado em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC -Campinas. Líder do grupo de pesquisa GEDTRAB (CNPQ/2010) " A transformação do Direito do Trabalho na sociedade pós-moderna e seus reflexos no mundo do trabalho" FDRP/USP. Membro do grupo de pesquisa RETRABALHO, Rede de grupos de pesquisas em Direito e Processo do Trabalho (CNPQ). Autor de artigos e livros na área.ADMINISTRATIVO. Coordenador do curso de pós-graduação, especialização em Direito e Processo do Trabalho da FDRP/USP (2014/2028);Presidente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto PPG/ FDRP/USP (2021/2023).Presidente da Comissão de Cultura e Extensão CCEX FDRP/USP (2019/2021).Chefe do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da FDRP/USP (2009/2011 -2015/2017 - 2017/2019 - 2023/2025).Vice Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil FDRP/USP (2013/2015 - 2019/2021).Membro do Conselho Gestor do Campus - Campus USP. Ribeirão Preto. Representante da - FDRP/USP (2013/2015).Professor da Faculdade de Direito da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP (1.982/2008).Assistente de Direção da Faculdade de Direito da UNIMEP (2001/2002), Coordenador do Curso de Direito da UNIMEP (2003/2006).Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de São Pedro (1997/2000).Advogado inscrito na OAB/SP desde 1990. E-mail: jaircardoso@usp.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8908-5789>

³ Graduanda em direito pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), com profundo interesse em causas sociais e na salvaguarda dos direitos humanos e fundamentais. E-mail: julianardocci@usp.br Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-9940-8340>

contextualização da vida de uma mulher antes, durante e após o cárcere, com o objetivo de obter uma análise da trajetória que a levou à criminalidade, e a razão do alto índice de reincidência. Além da análise bibliográfica, adotou-se o método dialético dedutivo, para se caminhar às hipóteses conclusivas, lançadas por meio de um dos aspectos da metodologia adotada, consciente da inesgotabilidade de razões que motivam essa realidade social.

Palavras-chave: encarceramento feminino; criminalidade feminina; interseccionalidade; a vida da mulher no cárcere.

ABSTRACT

This research examines female incarceration in Brazil, focusing on black and brown women in socio-economic vulnerability. The criminological analysis addresses dynamics of exclusion that lead to female criminality, often related to drug trafficking. The study revisits historical approaches and stereotypes that marginalize these women, proposing an intersectional analysis to assess the causes and consequences of this phenomenon. Based on an analysis of the existing literature on the subject, the aim was to identify the chain of events in the life of an incarcerated woman, in order to understand the factors that facilitate her insertion in the Brazilian prison system, including relevant points such as racial, economic and social intersectionality. To this end, a contextualization of the life of a woman before, during and after imprisonment was carried out, with a focus on obtaining an analysis of the trajectory that led her to criminality, and the reason for the high rate of recidivism. In addition to the bibliographical analysis, the dialectical deductive method was adopted to move towards conclusive hypotheses, launched through an aspect of the adopted methodology, aware of the inexhaustible reasons that motivate this social reality.

Keywords: female incarceration; female criminality; intersectionality; women's lives in prison.

1. INTRODUÇÃO

Com o constante aumento no número de mulheres encarceradas no Brasil, constatado pela pesquisa, é indubitável a importância de que o direito entenda o motivo desse fenômeno, a fim de que esse cenário seja desconstruído. A presente pesquisa tem como objetivo principal entender o porquê de tantas mulheres negras e pardas, em situação de vulnerabilidade econômica e social, serem ocupantes em massa das penitenciárias. Para tanto, adotou-se o enfoque criminológico.

A partir de uma análise de revisão bibliográfica, será reconstruída a cadeia de acontecimentos da vida de uma mulher encarcerada, para entender os fatores que oportunizam a inserção no sistema carcerário brasileiro, incluindo pontos relevantes como a interseccionalidade racial, econômica e social. Neste estudo, será realizada uma contextualização da vida de uma mulher antes, durante e após o cárcere, com enfoque em obter uma análise completa da trajetória que a levou à criminalidade, seja pela primeira vez, seja pela reincidência, a qual também é muito significativa e contribui para o elevado índice de encarceramento feminino.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O INÍCIO DO RECONHECIMENTO DA CRIMINALIDADE FEMININA

De início, é de suma importância a diferenciação entre o reconhecimento histórico da criminalidade masculina, que se tornou objeto de estudo propriamente criminológico a partir da obra de Lombroso, *O Homem Delinquente* (1876), e da criminalidade feminina, que foi tratada no livro *Criminal woman, the prostitute, and the normal woman* (1893), obra na qual se reconheceu a mulher criminosa pela primeira vez. Entretanto, esta abordagem ocorreu de forma a não permitir que tal obra fosse tratada como científica, posto que se baseou em costumes e crenças com visões machistas, respaldados por argumentos inverificáveis, como a teoria de que o crime feminino seria mais conservador do que o masculino devido a imobilidade do óvulo comparado com o zoosperma (Novaes; Murari. 2010). Nesse sentido, Faria destaca:

A história da mulher, sobretudo como protagonista de ações é muito escassa na historiografia brasileira e carregada de preconceitos, aumentando o grau de dificuldade de um estudo, porquanto exige um trabalho maior de análise dos documentos, levando em consideração os padrões estabelecidos na época e toda a carga sexista social. Para ele: A história da mulher, sobretudo no ambiente eminentemente masculino como o criminal, precisa ser revelada para que possa ser vista e tratada de forma mais honesta, diminuindo os estereótipos criados, auxiliando no entendimento do papel feminino atual e na dificuldade da mulher de ser aceita e vista em outras esferas sociais. (Faria, 2010, p. 6.067)

Na obra *Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman*, Ferrero e Lombroso classificam as mulheres em três categorias: a “mulher normal,” vista como inferior ao homem, menos inteligente e frágil; a “prostituta,” considerada a forma feminina do crime, com características como desejo sexual e alcoolismo, sem representar grande perigo à sociedade; e a “mulher criminosa,” descrita como rara, perversa e com traços masculinos, associada a crueldade, práticas sexuais exacerbadas, rejeição à maternidade e normas sociais. Esta categorização inicial marcou a mulher como objeto de estudo criminológico, porém com estereótipos depreciativos, e com ausência de cientificidade.

Com esses argumentos, os autores estabelecem que há uma diferença biológica, não apenas entre o homem e a mulher, mas entre as próprias mulheres, que são evidenciadas por características fisiológicas e comportamentos considerados contrários à moral. Desse modo, apesar de tal ideia não ser verificável cientificamente, corroborou para que o estudo da mulher dentro da criminologia fosse negligenciado e que fosse oportunizada a criação de estereótipos, uma vez que foram esquecidas as razões reais da introdução das mulheres ao crime, tais como a marginalização e o assistencialismo escasso, e adicionados fatores biológicos para a explicação do porquê de as mulheres cometerem crimes.

Após essa primeira diferenciação da criminalidade feminina, surgiram outros estudos que iriam contrapor as teses de Lombroso. Em *The criminality of women* (1950), de Otto Pollak, é defendida a ideia de que as mulheres são mais capazes que homens de disfarçar e esconder

suas práticas criminosas, e chamava essa natureza de “mascarada”. Por outro lado, Carol Smart, socióloga e estudiosa do comportamento feminino, critica a tese de Pollak, afirmando que muitos crimes masculinos também são “mascarados” e menos suscetíveis de serem descobertos, como a violência doméstica (Smart, 2013).

Com o desenvolvimento dos estudos jurídicos e a consequente integração de uma maior presença intelectual feminina, o entendimento da criminologia, notadamente em suas abordagens críticas, adquiriu uma nuance interseccional em relação às questões de gênero e étnico-racial. Nesse contexto, destaca-se, entre as autoras que se consagraram no tema, Rosemary de Oliveira Almeida, especialmente por sua obra *Mulheres que matam: o imaginário do crime feminino* (Almeida, 2001), publicada em 2001.

Ao empregar métodos documentais, teóricos e empíricos, a autora delineou um panorama abrangente das histórias de mulheres encarceradas na cidade de Fortaleza, estendendo suas conclusões sobre a criminalidade feminina à própria teoria criminológica. Isso representa um contraponto ao que foi defendido anos antes por Lombroso e Ferrero. Em seus estudos Rosemary destaca:

Busquei estudar casos de assassinatos que causaram impacto junto à opinião pública, pela desumanização, pela negação da condição feminina entendida como frágil, boa, pacata e silenciosa. Resolvi, então, a partir de suas histórias, procurar entender seus crimes, haja visto que não estão isolados de toda uma estrutura social com suas normas e valores sobre os papéis do homem e da mulher. Como marco temporal, destaca: Essas histórias ocorreram entre as décadas de 1980 e 1990, sendo, portanto, o marco temporal para esta investigação. (Almeida, 2001 p. 18).

Em sua obra, Almeida destaca mulheres condenadas pelo crime de homicídio, confrontando o ideal tradicional da "mulher frágil". Os relatos abrangem não apenas assassinatos de "maridos agressores", conforme amplamente considerado no âmbito jurídico, mas também de "inimigos" e crianças.

Esse enfoque destaca que mulheres envolvidas em crimes são vistas como transgressoras da lei e das normas morais patriarcais, pois desafiam os papéis tradicionais de esposas e mães dóceis. Inseridas em contextos sociais vulneráveis, essas mulheres, frequentemente submetidas e exploradas por figuras masculinas, acabam em um ambiente que favorece sentimento de revolta, os quais podem culminar em atitudes criminosas. Valorizando o elemento humano giza:

Esta mulher não deixa de ser humana, muito menos mãe e mulher culturalmente adaptada à sociedade cujos papéis sexuais estão bem definidos. Entretanto, ela agiu diferentemente da maioria das mulheres, saiu da condição de mulher pacata e dominada pelo homem para a condição de autora, buscando transformar a sua vida [...] Para ela o fundamento é que: muitas mulheres encontram na violência uma “solução”, deixando de ser vítimas e afirmando-se como sujeitos. Neste caso, a mulher encontrou um caminho específico – o assassinato – que, de uma forma ou de outra, foi o meio de criar a pretendida transformação. (Almeida, 2001, p. 37)

A compreensão da complexidade dos crimes cometidos por mulheres representa um avanço em relação às visões antigas, que negligenciaram suas particularidades ao aplicar

modelos masculinos de criminalidade. Os criminólogos costumavam categorizar de forma simplista a criminalidade feminina, sem considerar a diversidade desses delitos em seus contextos sociais e culturais.

2.2 A INSERÇÃO DA MULHER NO SISTEMA CARCERÁRIO

A crescente inserção de mulheres no sistema carcerário brasileiro é um fenômeno que tem atraído a atenção de pesquisadores e legisladores. Conforme revelado pelo World Female Imprisonment List (Fair; Walmsley. 2023), o Brasil apresenta a terceira maior população carcerária feminina do mundo. Com cerca de 40 mil mulheres encarceradas, o país viu esse número quadruplicar em apenas 20 anos.

A professora Ana Elisa Bechara (Galvão, 2023) aponta que, embora o aumento do encarceramento seja global, o crescimento das prisões femininas no Brasil está fortemente ligado ao tráfico de drogas. Enquanto homens são presos por crimes patrimoniais e violentos, as mulheres, geralmente em contextos patriarcais, assumem papéis no tráfico. Pesquisadores como Fernanda Frinhani e Lídio de Souza confirmam essa tendência em estudo com presas do Espírito Santo (Frinhani; Souza. 2003.), no qual metade delas foi detida por envolvimento com drogas. Dados do DEPEN indicam que cerca de 40% da população carcerária feminina é composta por mulheres presas por tráfico. Luiz Felipe Veras, da FFLCH-USP, reforça que a Lei de Drogas de 2006 impulsionou esse cenário, fazendo com que, em São Paulo, as mulheres presas por tráfico subissem de 13% para 60% nas últimas décadas, refletindo o impacto das políticas de repressão e a subalternização feminina no tráfico (Veras, 2020).

A instrumentalização de mulheres no narcotráfico frequentemente envolve uma tática de “diversão”, na qual são deliberadamente expostas à fiscalização portando pequenas quantidades de drogas. O objetivo estratégico dessa ação é atrair a atenção das autoridades para uma infração menor, permitindo que carregamentos significativamente maiores transitem sem detecção. Nesse contexto, as mulheres são utilizadas como uma “massa de manobra” descartável (CEE, 2019) para otimizar a logística de crimes em maior escala. Conforme aponta o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC, 2020), essa dinâmica evidencia que a divisão de gênero do mercado formal se reproduz na organização do tráfico, que explora a vulnerabilidade feminina. Resulta, portanto, em uma condição de duplo desamparo: a mulher é penalizada pelo sistema legal e, simultaneamente, explorada pela estrutura ilegal.

Além do contexto socioeconômico, o papel da família e da comunidade também é relevante. Em muitos casos, mulheres entram no tráfico de drogas devido à influência de

parceiros ou familiares já envolvidos nesse meio, ou pela necessidade de sustentar seus filhos em um ambiente de ausência de apoio estatal adequado. Mello expõe que:

O comércio ilegal de drogas não exige técnica ou qualificação, até porque se estas mulheres tivessem tais possibilidades, a probabilidade era de não estarem incluídas nesta estatística da marginalidade. Assim, conclui que: Vender drogas não requer idade, ou seja, podem ser recrutadas mulheres novas ou de idade bem avançada, realmente é um mercado onde o fator idade elevada, não prova a exclusão para o trabalho como ocorre no mercado formal, ou onde a tenra idade, não importa para fins trabalhistas, surgindo como possibilidade de auferir renda. (Mello, 2010, p. 123-124)

A precariedade de políticas públicas voltadas para o empoderamento econômico e social das mulheres, especialmente nas áreas mais vulneráveis, contribui para essa inserção. É de suma importância, também, retomar uma compreensão e representação criminológica interseccional no tocante à raça, posto que a maior parcela das brasileiras que integram o sistema prisional brasileiro são mulheres não brancas.

2.3 O PAPEL DA INTERSECCIONALIDADE: QUESTÕES DE GÊNERO, ÉTNICO-RACIAIS E SOCIAIS

Hoje, em especial no Brasil, abordar a questão da criminalidade feminina perpassa, indubitavelmente, as questões próprias do gênero, mas também de suas classes e, sobretudo, de raça e etnia. É crucial reconhecer que as percepções pioneiras, como as de Lombroso e Ferrero, desempenharam um papel importante no início do pensamento sobre os crimes cometidos por mulheres, no entanto, é imperativo compreender que tais perspectivas não são suficientes para esgotar a complexidade desse tema.

As abordagens iniciais, embora fundamentais em seu tempo, muitas vezes limitavam-se a estereótipos e generalizações, negligenciando nuances essenciais associadas às variáveis sociais, econômicas e raciais. Assim, para uma compreensão mais completa e contextualizada dos crimes cometidos por mulheres, é necessário transcender as concepções históricas e buscar uma análise mais abrangente que leve em consideração as múltiplas camadas de influências sociais e estruturais presentes na sociedade contemporânea.

De acordo com dados mais recentes do INFOPEN, do 2º semestre de 2019, 42 mil mulheres foram presas, sendo que destas 62% eram negras e pardas. Essa realidade se acentua no contexto da Lei de Drogas (Lima; Miranda. 2019), que impacta sobretudo os indivíduos de regiões vulneráveis (Carvalho, 2016), predominantemente habitadas por pessoas autodeclaradas pretas e pardas (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2022).

A obra “Prisioneiras”, de Dráuzio Varella, retrata a sua rotina enquanto profissional da Penitenciária Feminina da Capital, em São Paulo. Em virtude de um contato cotidiano com as presidiárias, pôde relatar, em seu livro, diversas nuances do sistema carcerário feminino. Segundo Dráuzio:

Na penitenciária, o número de usuárias e de ex-usuárias de crack reflete a prevalência do uso nas camadas mais pobres da população. Para ele, A existência de biqueiras na esquina de casa, as amizades, os maus exemplos de parentes e amigos mais velhos, a desorganização familiar, a falta de atenção dos pais, a falta de limites impostos aos impulsos da adolescência e o fascínio que o poder dos traficantes exerce na pobreza da periferia formam o caldo de cultura que as aproxima do crack, a droga mais barata e de efeito mais avassalador”. (Varella, 2017, p. 67)

Diante do relato, cabe a interpretação de que o envolvimento com o tráfico de entorpecentes, oportunizado pela situação de miséria na qual muitas dessas mulheres são criadas, é o principal responsável pela inserção das mulheres no sistema carcerário brasileiro. Ao explorar ainda mais o papel do tráfico de drogas como principal responsável pelo encarceramento feminino, ressalta: “O envolvimento com o tráfico fez explodir o aprisionamento de mulheres brasileiras: crescimento de 567% no período de 2000 a 2014” (Varella 2017, p.137). Tal cenário é reafirmado e comprovado pelos dados do Infopen Mulheres, disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diversos estudos comprovam o envolvimento com o tráfico de drogas à situações de miséria (Martins; Santos; Pillon. 2008). Dessa maneira, mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade econômica, estão mais suscetíveis ao risco de desenvolverem problemas com as drogas, e, por consequência, serem vítimas do encarceramento. Ainda sobre a pobreza, de acordo com dados da Síntese de Indicadores Sociais, pessoas pretas e pardas são 73% da população de pessoas pobres e extremamente pobres (Galvão, 2023). Além dessa marginalização, que é oportunizada pela situação de pobreza na qual vivem grande parte das mulheres negras (Confederação Nacional de Municípios, 2014), é importante delimitar ainda mais o recorte histórico dessa construção social.

Na obra “Mulheres, raça e classe”, de Angela Davis, é ressaltada a dificuldade e os obstáculos da mulher negra para estudar e alcançar a plenitude de seus direitos. Em um trecho, Davis (2016, p. 112) relata “Enquanto Myrtila Miner lutou para ensinar, e suas alunas para aprender, todas elas enfrentaram despejos, tentativas de incêndio e outros crimes cometidos por gangues racistas armadas com pedras”. Apesar de esse ser um retrato dos Estados Unidos no período pós-abolição, representa a construção histórica de uma série de entraves para o acesso das mulheres negras à uma educação de qualidade que as permita ascender socialmente.

Contextualizando essa realidade com a do Brasil, em estudos recentes sobre a trajetória educacional das pessoas pretas e pardas, em especial mulheres, é possível observar entraves semelhantes aos relatados na obra de Angela Davis.

É comum em relatos de pessoas negras nascidas a partir da década de 90, que foram as primeiras a adentrarem no espaço universitário, demonstrando que a educação que foi negada estruturalmente a esse grupo, e que outros tiveram sempre como algo muito corriqueiro, é significada de vários modos pelas pessoas negras tendo em vista que o espaço escolar é hostil a essas pessoas por sua configuração eurocentrada, mas ao mesmo tempo vser o único meio ascensão social possível para estas pessoas. No censo de 2010 50% da população negra tinha uma renda

inferior a dois salários mínimos e até o final da década do século XX e início do século XXI só 15% da população negra acessou a universidade (Schwarcz, 2012). (Oliveira, 2022, p.52)

Desse modo, fica claro que, ao serem simultaneamente vítimas do machismo, racismo e do preconceito de classe econômica, configurando a interseccionalidade, as mulheres são direcionadas a condições favoráveis à marginalização devido à restrição de possibilidades criada pelos preconceitos dos quais são alvo, e essa é a principal engrenagem para a inserção das mulheres brasileiras ao sistema carcerário.

2.4 SÍNTESE DE COMO O SISTEMA CRIMINOLÓGICO DESCRITO CONTRIBUI PARA O ENCARCERAMENTO DESSAS MULHERES

A inserção da mulher no sistema carcerário brasileiro é marcada por uma complexa interação de fatores históricos, sociais e econômicos que refletem as desigualdades de gênero e raça presentes na sociedade. Desde os primeiros estudos criminológicos, como os de Lombroso e Ferrero, que tratavam a criminalidade feminina de forma estereotipada e sexista, houve uma negligência das verdadeiras causas que levam as mulheres ao crime. Essas causas, frequentemente ligadas à marginalização social e à falta de apoio, foram substituídas por explicações biológicas que reforçaram estigmas e limitaram a compreensão do fenômeno.

Nas últimas décadas, o aumento expressivo do encarceramento feminino no Brasil, impulsionado em grande parte pelo envolvimento no tráfico de drogas, tem revelado a fragilidade e a vulnerabilidade dessas mulheres. Muitas vezes, elas assumem papéis subalternos dentro do tráfico, influenciadas por parceiros ou pressionadas por condições socioeconômicas adversas. Esse fenômeno reflete uma combinação de fatores que incluem a pobreza, a falta de oportunidades educacionais e o racismo estrutural.

Ao entendermos toda a estrutura social que insere as mulheres negras e pardas no sistema carcerário, devido a configuração da interseccionalidade, essa que oportuniza situações de preconceito e marginalização, é mais do que relevante que sejam analisadas as experiências dessas mulheres já dentro do cárcere, e como se segue a vida após. O sistema carcerário, por vezes, se torna mais danoso para as mulheres. Isso porque, mulheres possuem particularidades que precisam de atenção e que, na maioria das vezes, são negligenciadas nesses espaços punitivos. Foi o que concluiu:

À vista disso, as penitenciárias femininas nada mais são do que esdrúxulas adaptações do sistema penitenciário masculino. Além do sofrimento do encarceramento, as mulheres ainda lidam com a falta de materiais básicos à sua higiene, abandono dos companheiros e familiares, para aquelas que são mães a tristeza de estarem longe do convívio dos filhos, dentre outros fatores. (Neris, Carolina; Santana, Isabela. 2023. p.2)

Nesse sentido, é válido que sejam ressaltadas algumas situações degradantes que as mulheres precisam enfrentar ao serem inseridas em um sistema que não está preparado para recebê-las. De acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, na divulgação do Mutirão

Carcerário, a pobreza menstrual é um dos fatores que está presente no cotidiano das mulheres encarceradas, já que foi constatado que, em parte das penitenciárias de São Paulo, as detentas costumavam utilizar miolo de pão como absorvente íntimo, já que não possuíam acesso a higiene pessoal adequada (Conselho Nacional de Justiça, 2023).

Em relação à maternidade, essa também se torna uma particularidade importante que à negligenciada nos espaços prisionais, já que a grande maioria das penitenciárias não contam com espaços apropriados para a convivência da criança com a mãe, como berçários ou creches. Também não há uma regularidade em relação às idas ao médico para realização do pré-natal ou de consultas de rotina, necessárias para uma gestação saudável, o que compromete o acesso aos direitos básicos de saúde dessas mulheres.

Além de todos esses fatores que diferenciam a passagem de uma mulher no sistema carcerário, também há o abandono afetivo da rede de apoio da presidiária. A escassez de contato externo com familiares, companheiros, amigos, intensifica ainda mais a solidão enfrentada dentro das prisões. Nesse sentido, Varella (2017, p. 39) destaca: “Filas são pequenas, com o mesmo predomínio de mulheres e crianças; a minoria masculina é construída por homens mais velhos geralmente pais e avôs.”

Diante da demonstração dessa cadeia de acontecimentos que são imensuravelmente danosos às mulheres, fica claro que o sistema carcerário é mais danoso para as mulheres. Essas, são inseridas nesses espaços devido a uma interseccionalidade de fatores que oportunizam essa realidade, e já dentro das penitenciárias continuam sendo vítimas de situações que apenas as degradam como seres humanos.

Por fim, deve ser levado em consideração o momento posterior ao cárcere, já que esse também é parte da trajetória da mulher no sistema carcerário. De acordo com pesquisas mais recentes, é constatado que, devido ao abandono que sofrem no período do cárcere, somado com a negligência com que é tratado o desenvolvimento das presidiárias dentro dos ambientes prisionais, a ressocialização dessas mulheres é dificultada. Desse modo, a reincidência é oportunizada e o ciclo do encarceramento é consolidado.

Essa escolha, embora represente um grande risco, é vista por elas como a única forma de prosseguir com suas vidas fora do encarceramento, o que implica na ausência de perspectivas para uma vida normal. A falta de suporte emocional por parte da família e da sociedade, aliada à escassez de oportunidades de trabalho, agravam ainda mais essa situação. Sem uma rede de apoio adequada e sem acesso a meios legítimos de subsistência, muitas mulheres acabam retornando ao crime como única alternativa para sobreviver. Além disso, é importante destacar que a falta de suporte e assistência durante o período de encarceramento prejudica o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para a reintegração social. A falta de programas de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho limita as oportunidades de emprego para as mulheres ex-presidiárias, contribuindo para a perpetuação do ciclo de criminalidade. (Lima, P.; Oliveira, S. 2023, p. 15)

Logo, é evidente que o sistema carcerário brasileiro precisa juntar esforços e voltar a

atenção para a situação do sistema penitenciário feminino

3 CONCLUSÃO

O aumento do encarceramento feminino no Brasil reflete não apenas repressão penal, mas também uma falha estrutural em abordar as interseccionalidades de gênero, raça e classe. A análise criminológica deste cenário, amparada em pesquisas que desconstróem a visão sexista inicial de autores como Lombroso e Ferrero, evidencia que a marginalização e o desamparo social são fatores centrais que conduzem mulheres, especialmente negras e pardas, ao sistema carcerário. Essa inserção, frequentemente relacionada ao tráfico de drogas, é resultante de uma série de exclusões e desigualdades que marcam a trajetória dessas mulheres antes do cárcere, influenciadas por fatores como o desamparo familiar, a falta de oportunidades educacionais e a ausência de políticas públicas efetivas.

Por fim, torna-se evidente que o direito e o sistema de justiça precisam adotar uma postura mais inclusiva e sensível, reconhecendo as especificidades da trajetória feminina no crime e no cárcere. A superação dos estigmas históricos da criminologia requer uma análise aprofundada dos múltiplos fatores sociais que conduzem essas mulheres à reincidência e ao ciclo de criminalização. Assim, políticas públicas que considerem a interseccionalidade dessas mulheres, associadas a programas de ressocialização que visem à capacitação profissional e ao fortalecimento de redes de apoio social e familiar, são essenciais para transformar o sistema penal em um espaço de reabilitação e não de perpetuação de desigualdades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARID, Leanne; CROMWELL, Paul. **In her own words: women offender's views on crime and victimization**. Los Angeles: Roxbury, 2006.

ALMEIDA, R. de O. **Mulheres que Matam**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

BASKIN, Deborah; SOMMERS, Ira. **Women, work and crime**.

BOITEUX, L.; DA SILVA, I. **Discriminação de gênero no sistema penal**. set. 2016.

Disponível em:
https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/50147922/Artigo_Boletim_Just_Criminal_set_16-libre.pdf.

CEE. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz. **O Encarceramento Feminino no Brasil**. Disponível em:

<https://cee.fiocruz.br/?q=node/997#:~:text=Quando%20analizamos%20o%20perfil%20das,presa%20por%20tr%C3%A1fico%20de%20drogas>. Acesso em: 15 set. 2025.

Confederação Nacional de Municípios. **Mulheres negras são 40% das pessoas que vivem em situação de pobreza no Brasil.** Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/mulheres-negras-s%C3%A3o-40-das-pessoas-que-vivem-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-pobreza-no-brasil>. Acesso em: 6 ago. 2024.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Mutirão carcerário: raio-x do sistema penitenciário brasileiro.** [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/280>. Acesso em: 6 ago. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Boitempo editorial, 2016.

DRAPKIN, Israel. **Manual de Criminologia.** São Paulo: José Bushatsky LTDA, 1978.

FAIR, Helen; WALMSLEY, Roy. **World Female Imprisonment List: fifth edition. Women and girls in penal institutions, including pre-trial detainees/remand prisoners.** 5. ed. [S.l.]: World Prison Brief, 2023.

FAUSTO, B. **A criminalidade em São Paulo, 1880-1924.** São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924.** Edusp, 1984.

FARIA, Thays Dumê (2010). **A mulher e a criminologia: relações e paralelos entre a história da criminologia e a história da mulher no Brasil.** XIX Encontro Nacional do CONPEDI. Fortaleza.

FRANÇA, Marlene. **Prisão, tráfico e maternidade: um estudo sobre mulheres encarceradas.** Paraíba, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/7302/1/arquivototal.pdf>.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. **Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representação social.** Revista Psicologia: Teoria e Prática, Vitória, 2003, p. 61-79.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS. **Retratos de São Paulo, 2010.** Disponível em:

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/retratosdesp/view/index.php?temaId=1&indId=5&locId=3543402&busca=#>. Acesso em: 18 jun. 2024.

GALVÃO, Julia. **Pesquisa mostra que o Brasil tem terceira maior população carcerária feminina do mundo.** Jornal da USP, São Paulo, 07 de ago. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/>. Acesso em: 20 maio 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

ITTC. **Infopen Mulheres 2017: Encarceramento feminino em SP e marcadores sociais da diferença.** Instituto Terra, Trabalho e Cidadania - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania ITTC, 13 ago. 2020. Disponível em: <https://ittc.org.br/infopen-mulheres-2017-sp-marcadores-sociais/>. Acesso em: 6 ago. 2024.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente.** Tradução: Sebastian José Roque. 1. Reimpressão. São Paulo: Ícone, 2010.

LIMA, F. da S., & MIRANDA, C. D. A.. **ENCARCERAMENTO FEMININO NA AMÉRICA LATINA E A POLÍTICA DE GUERRA ÀS DROGAS: SELETIVIDADE, DISCRIMINAÇÃO E OUTROS RÓTULOS.** 2019.

MAGALHÃES, Carlos Augusto Teixeira. **Criminalidade Feminina: um estudo sobre as particularidades do crime praticado por mulheres.** De Jure – Revista Jurídica do Ministério Público de Minas Gerais., 117-143 p. Disponível em: <https://aplicacao.mp.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/101>. Acessado em: 15 fev. 2024.

MARTINS, M.; SANTOS, M. A. DOS.; PILLON, S. C. **Low-income families' perceptions on the use of drugs by one of their members.** Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 16, n. 2, p. 293–298, mar. 2008.

MELLO, Thaís Zanetti de. **(Des)velando os efeitos jurídico-penais da lei de drogas frente ao encarceramento feminino na Penitenciária Madre Pelletier em Porto Alegre: em busca de alternativas viáveis.** Mestrado em Ciências Criminais, Porto Alegre, 2010, p. 123-124.

MINZON, Camila Valéria; DANNER, Glaucia Karina; BARRETO, Danielle Jardim. **Sistema prisional: conhecendo as vivências da mulher inserida neste contexto**. Akropolis Umarama, v. 18, n. 1, p. 71-81, jan./mar. 2010. Disponível em: <http://revistas.unipar.br/akropolis/article/viewFile/3118/2212>. Acessado em: 15 jun. 2024.

NOVAES, Elizabete David; MURARI, Ana Paula. **Uma reflexão teórico-sociológica acerca da inserção da mulher na criminalidade**. Revista Sociologia Jurídica, v. 10, 2010.

OLIVEIRA, Sindy Gabrielly Holanda. **“Estudar para ser gente”: trajetórias educacionais de pessoas negras**. Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), v. 7, n. 2, p. 446–473, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25245/rdsp.v7i2.484>.

POLLAK, Otto. **The criminality of women**. 1950.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. **Análise da política penitenciária feminina do Estado de Minas Gerais: o caso da Penitenciária Industrial Estevão Pinto**. Dissertação de Mestrado. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2003, p. 64. Disponível em: http://www.fjp.mg.gov.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=112. Acessado em: 26 jun. 2024.

SCHERER, ZAP; SCHERER, EA; NASCIMENTO, AD; RAGOZO, FD. **Perfil sociodemográfico e história penal da população encarcerada de uma penitenciária feminina do interior do estado de São Paulo**. SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.). maio-ago. 2011. Acesso em: 07 dez. 2023.

Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN). **Quantidade de tipificações penais**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjc4YTg5ZTItZjFhMC00MzhILWJINTQtOTYxMDMyMTI4M2Q2IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 12 fev. 2024.

SMART, Carol. **Women, Crime and Criminology (Routledge Revivals): A Feminist Critique**. Routledge, 2013.

SOUZA NERIS, C. .; OLIVEIRA DE SANTANA, I. . **A solidão das mulheres no sistema carcerário: da invisibilidade ao abandono**. Revista Científica do CPJM, [S. l.], v. 2, n.

Especial, p. 310–325, 2023. Disponível em: <https://rcpjm.cpjm.uerj.br/revista/article/view/184>. Acesso em: 12 fev. 2024.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VERAS, Luiz Felipe de Oliveira Pinheiro. **Penitenciando a Mulher: O encarceramento feminino pela “guerra às drogas” à luz dos direitos humanos na capital Paulista**. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2020.

Submetido em 25.09.2025

Aceito em 07.10.2025